

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2010 – Nº 221

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 1998, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

**REGULAMENTA O USO DO SISTEMA DE PREÇOS REFERENCIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de fixação de critérios homogêneos de custos;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivam a livre concorrência entre os agentes econômicos;

Considerando que a administração pública é regida, entre outros, pelos princípios da moralidade administrativa e da economicidade;

Considerando que os administradores públicos são responsáveis pela adequada aplicação dos recursos que lhes são confiados pela população; e

Considerando que as Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo poderão também ser utilizadas pelos Municípios.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o uso do Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo, criado pelo Decreto Estadual nº 2.048 – R, de 07 de maio de 2008, com vistas a referenciar as compras governamentais no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Alta-ES.

**Art. 2º** Os valores constantes das Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo serão utilizados como base referencial nas licitações, dispensas e inexigibilidades para compra de materiais e contratação de serviços, sendo desnecessárias novas consultas ao mercado.

**Parágrafo único.** As empresas participantes dos processos licitatórios ofertarão seus preços visando obter percentuais de redução sobre o preço referencial, sendo vencedora a que oferecer o maior percentual de redução.

**Art. 3º** As Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo encontram-se disponibilizadas nos sites [www.es.gov.br](http://www.es.gov.br) e [www.seger.es.gov.br](http://www.seger.es.gov.br) e no Portal de Compras [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 1999, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

**EXONERA, A PEDIDO, A SRª MONIQUE VIALLI SERAFIM, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO - FC-II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3362, de 03 de setembro de 2010, a Srª **MONIQUE VIALLI SERAFIM**, ocupante da Função de Confiança – Chefe de Divisão de Legislação – FC-II, nomeada através do Decreto nº 1828, de 29 de junho de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/09/10**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

#### LEIS

LEI Nº 873, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SENHOR VRADIMIR GOMES DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Sr. **Vradimir Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 818.289.427-15, residente na comunidade de Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, neste Município, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de tratamento odontológico.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, classificadas em 333904800000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

LEI Nº 874, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando em viagem a serviço de interesse da Administração, conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária será requerida formal e antecipadamente no Setor de Contabilidade Câmara, acompanhada do respectivo comprovante do interesse da Administração, condicionada seu deferimento a ato da Presidência da Casa.

§ 2º As diárias a que se refere o *caput* deste artigo não poderão ultrapassar o número de 15 (quinze) em cada mês.

§ 3º As diárias serão destinadas à cobertura de despesas concernentes a alimentação, hospedagem, excluindo despesas relacionadas a transportes.

§ 4º As despesas que excederem os valores das diárias concedidas poderão ser ressarcidas, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

**Art. 2º** O Pagamento das diárias poderá ser antecipado tendo em vista, para esse efeito, o prazo provável do afastamento, segundo natureza da extensão do serviço.

**Art. 3º** O beneficiário que receber diária e, por qualquer razão, não se deslocar do Município de Vargem Alta, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de dois (02) dias.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o beneficiário retornar ao Município de Vargem Alta em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido na *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Os valores das diárias fixados no Anexo I desta lei serão corrigidos anualmente, no mês de agosto de cada exercício, através de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aplicando o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulado no período anterior.

**Art. 5º** É vedada a concessão de qualquer diária ao agente público que ainda não tenha prestado contas ou esteja com pendência em processo de diária anterior.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente classificado em 3.3.90.14.000: Diárias – Pessoal Civil.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 62/2005.

Vargem Alta-ES, 03 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

DIÁRIAS NO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vereadores	R\$ 80,00	R\$ 200,00
Servidores	R\$ 35,00	R\$ 200,00
DIÁRIAS FORA DO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vereadores/Servidores	R\$ 150,00	R\$ 300,00
DIÁRIAS PARA BRASÍLIA		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vereadores/Servidores	R\$ 350,00	R\$ 450,00

Vargem Alta-ES, 03 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 025/2010**

**DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2010.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o sobrestamento do processo administrativo disciplinar Nº 002/2010 envolvendo a servidora **T.K. R. S.** considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, devendo ocorrer o sobrestamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2010.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 08 de Setembro de 2010.

**ANDERSON DEPRÁ**  
*Secretário Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 026/2010**

**AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de processo Administrativo disciplinar em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fato envolvendo a servidora **M.M.N.B.** matrícula funcional nº 000209, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 08 de Setembro de 2010

**ANDERSON DEPRÁ**  
*Secretário Municipal de Administração*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2010

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 034/2010, QUE PROCEDE A PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O anexo único, da Portaria 034/2010, de 29 de julho de 2010, que procede a promoção dos profissionais efetivos do magistério público do município de Vargem Alta, face à conclusão do processo de avaliação de desempenho, no que diz respeito às professoras Sônia Maria Batista da Silva, Luciana Mozer Polonini e Luciana Zucolotto Pessin, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNCI ONÁRIO O	CARGO	ADMISS ÃO	REFER ÊNCIA ATUAL	NOVA REFE RÊNC IA	DATA A SER CONSIDERA DA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
Luciana Mozer Polonini	PMFD III	01/02/2007	01	03	01/04/2010
Luciana Zucolotto Pessin	PMFD III	12/04/2007	01	03	12/06/2010
Sônia Maria Batista da Silva	PMFD III	01/03/1991	07	09	01/05/2010

## EDITAIS

**EDITAL PSF nº 18/2010  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em **Processo Seletivo Simplificado – Programa Saúde da Família - Edital nº 01/2008, de 17/11/2008**, conforme **Edital de Homologação nº 05/2008, de 29/12/2008**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **13 a 24 de setembro de 2010, nos dias úteis**, no horário de 11:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na **contratação temporária**, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Processo Seletivo, conforme abaixo.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

**CARGO: MOTORISTA**

Classificaç ão	Nº inscriçã o	Nome Candidato	Pontos
19	32	Elielton Rissi Lovato (*)	10
20	90	João Vitor Lovatti Souza (*)	10
21	131	Moacir Fabres Júnior	06

		(*)	
22	66	Rodrigo Santiago Fabres	01

**CARGO: ATENDENTE DE ODONTOLOGIA**

Classificaç ão	Nº inscriçã o	Nome Candidato	Pontos
2	73	Sônia Maria Inocente Gobbi (*)	10
3	146	Josimar Ferreira Loyola (*)	10
4	25	Márcia Cristina Falcão Gouveia (*)	0,5
5	64	Lea Rodrigues Pimentel David (*)	00
6	37	Jaqueline Pimentel	00

(\*) – Os candidatos Elielton Rissi Lovato, João Vitor Lovatti Souza, Moacir Fabres Junior, Sonia Maria Inocente Gobbi, Josimar Ferreira Loyola, Márcia Cristina Falcão Gouveia e Lea Rodrigues Pimentel David **desistiram definitivamente.**

Vargem Alta, 09 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

**ERRATA AO EXTRATO  
CONTRATO 022/2010**

O Município de Vargem Alta torna pública a errata ao extrato do contrato 022/2010, com relação ao objeto. Onde se lê: *“Aquisição de combustível”*, lê-se *“Aquisição de peças e prestação de serviços especializados em elétrica”*. A publicação do extrato foi realizada em 15 de fevereiro de 2010, nº 192.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da banda “Os Coradini”, para realizar show artístico, no dia 12 de setembro do corrente ano, por ocasião da Festa na Comunidade de Capivara - Vargem Alta/ES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 10 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da banda “Os Coradini”, para realizar show artístico, no dia 15 de setembro do corrente ano, por ocasião da Festa na Comunidade de Jacutinga - Vargem Alta/ES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 10 de setembro de 2010.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Vice-Prefeito

**MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO**  
COMUNICAÇÃO

**ANDERSON DEPRÁ**  
ADMINISTRAÇÃO

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
FINANÇAS

**ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ**  
ASSISTENCIA SOCIAL

**RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO**  
AGRICULTURA

**DELSINO DOS SANTOS**  
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

**EDINAUDO RABELLO**  
EDUCAÇÃO

**ITALO NICOLI CALEGARIO**  
MEIO AMBIENTE

**VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO**  
SAÚDE

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010  
E-mail: [orgaooficial@vargemalta.es.gov.br](mailto:orgaooficial@vargemalta.es.gov.br)

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.  
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.